PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 4475, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 85/23

de autoria do Vereador Dercinho Negão do Caminhão

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal do Cuidador de Idosos.

Proc. nº 00001984/2023-81

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Cuidador de Idosos, a ser celebrado anualmente no dia 10 de junho.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Cuidador de Idosos tem por objetivo reconhecer e honrar o trabalho ocupado pelos profissionais que atuam no cuidado e assistência aos idosos no município, sendo uma oportunidade para promover a conscientização da importância do cuidado e atenção aos idosos e para destacar o papel dos cuidadores na preservação da qualidade de vida e bem-estar dessa parcela da população.

Art. 2º No Dia Municipal do Cuidador de Idosos, serão realizadas atividades, palestras, eventos e campanhas educativas que visem disseminar informações sobre os direitos dos idosos, técnicas de cuidado, prevenção de acidentes e doenças, além de promover a troca de experiências entre os profissionais da área.

Art. 3º As atividades relacionadas ao Dia Municipal do Cuidador de Idosos poderão ser realizadas em parceria com entidades governamentais e não governamentais que atuem na área do envelhecimento e cuidado aos idosos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar convênios e parcerias com instituições de ensino e pesquisa, visando a capacitação e qualificação dos cuidadores de idosos, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população idosa do município.

Art. 5º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, **Prefeito Municipal**, em 24/10/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022596** e o código CRC **4DCE5132**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00001984/2023-81 SEI nº 0022596